



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>12</u>
RUB <u>69.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0106/2022** O. S. Nº **0106/2022**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 88/2022**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Vanilson da Silva Moraes.”.
AUTOR: Deputado DR. JOÃO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Thiago Silva

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 23/02/2022, por meio do Protocolo nº 1766/2022 - Processo nº 357/2022. O projeto foi encaminhado para o Núcleo Social, Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, no dia 09/03/2022 para análise quanto ao mérito.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 88/2022, de autoria do Deputado Dr. João, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Vanilson da Silva Moraes.”.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA expedida em 09/03/2022 e não foram instruídos com os documentos necessários, consoante o que apregoa o artigo 14, §2º, bem como, o artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Ainda assim, insta rememorar também que, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Destarte, os autos encontram-se no Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171 do Regimento Interno.

A ementa pleiteada pelo autor “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Vanilson da Silva Moraes.”.

De acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, art. 14, sobre o Título de Cidadania Mato-Grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

O Projeto de Resolução (PR) nº 88/2022 é amparado pela seguinte justificativa:

O Ten. Cel. PM Vanilson da Silva Moraes é filho de Hilson Pires Moraes e Vera Lúcia da Silva Moraes, nascido na cidade de Miranda- MS, no dia 12 de março de 1979. Casado com Dayane Lodi com quem possui duas filhas: Emilly Lodi Moraes, e Yasmin Lodi Moraes. Com origem Sul Mato-grossense o Ten Cel PM Vanilson da Silva Moraes, migrou para o Estado de Mato Grosso junto com seus pais nos idos de 1986, instalando-se na cidade de Tapurah-MT, onde estudava e ajudava os pais no trabalho com agricultura. No ano de 1997 concluiu o então ensino médio profissionalizando, formando Técnico em Agropecuária pela Escola Municipal Rural Produtiva Ranchão, situada na zona rural do Município de Nova Mutm-MT. Exerceu por dois anos a profissão de Técnico em Agropecuária, trabalhando nas empresas Excelência e Bunge Alimentos, nas cidades de Nova Mutum e Campo Novo dos Parecis. Já no ano de 1999, mudou-se para a cidade de Cuiabá, capital do Estado, onde após ser aprovado no vestibular aplicado pela Universidade Federal do Estado de Mato Grosso (UFMT), ingressou no Curso de Formação de Oficiais pela Academia de Polícia Militar Costa Verde, situada na cidade de Várzea Grande – MT, formando-se Bacharel em Segurança Pública no ano de 2003, se tornando assim Aspirante Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Ainda como Aspirante, no ano de 2003, coordenou o Curso de Formação de Sargentos no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), na cidade de Cuiabá-MT. Também atuou operacionalmente na ROTAM, unidade especializada com atuações à época nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande-MT. Promovido a 2º Tenente no ano de 2004, trabalhou no Batalhão de Trânsito da Polícia Militar com atuação também nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande-MT. Já em 2005, foi transferido para o Comando Regional III, na cidade de Sinop-MT, nas funções de Comandante da



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Companhia Comunitária do São Cristóvão. Também foi Comandante da Companhia de Guardas do Presídio Ferrugem na cidade de Sinop-MT. Ainda no ano de 2005 participou da criação e formação do então Comando Tático Regional (COTAR), unidade de emprego tático na cidade de Sinop, passando pelo subcomando desta Unidade e posterior Comando, quando esta Unidade passou a operar com a doutrina de Força Tática. No ano de 2006 trabalhou no subcomando do Batalhão da cidade de Sorriso. Em 2007 comandou o Núcleo de Polícia Militar da cidade de Tapurah-MT. Como 1º Tenente da Polícia Militar, nos anos de 2007 a 2008 respondeu pelo comando da então Companhia de Polícia Militar da cidade de Lucas do Rio Verde-MT, acumulando também o comando do Núcleo da Polícia Militar da cidade de Tapurah-MT. Nos anos de 2009 a 2014, já promovido a Capitão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, retornou ao comando da Força Tática da cidade de Sinop-MT, com atuação na área do Comando Regional III, destacando-se por atuar em todas as operações de combate ao Novo Cangaço na região norte do Estado. No ano de 2014, realizou pela Academia de Polícia Militar Costa Verde, em nível de especialização Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO). No ano de 2015, já promovido a Major da Polícia Militar, fora transferido para a cidade de Tangará da Serra-MT, assumido o Comando do 19º Batalhão de Polícia Militar. No ano de 2016, na cidade de Itajubá-MG, realizou o Curso de Manutenção de Armamento, proporcionado pela Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL). Também realizou a graduação no Curso de Administração de Empresas, pela Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT, Campus de Tangará da Serra. No ano de 2018, fora transferido para a cidade de Nova Mutum, onde comandou o 26º Batalhão de Polícia Militar, permanecendo nesta função por aproximadamente um ano e no ano de 2019, retornou novamente à cidade de Tangará da Serra-MT. No ano de 2020 já promovido a Tenente Coronel da Polícia Militar, realizou o Curso Superior de Polícia com Ênfase em Estudo de Comando e Estado Maior (CSP/ECM), em nível de especialização, proporcionado pela Academia de Polícia Militar Costa Verde na cidade de Várzea Grande, onde dentre 72 alunos Oficiais da Polícia Militar e Delegados da Polícia Judiciária Civil, concluiu o referido curso na segunda colocação geral. O Tenente Coronel Vanilson também possui um artigo científico com o título A Percepção dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso Quanto a Sua Valorização Profissional, publicado na revista Homens do Mato, em janeiro de 2021. Também possui as seguintes condecorações e honrarias: - Moção de Aplausos concedida pela Câmara Municipal da cidade de Lucas do Rio Verde, datada de 14 de



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>46</u>
RUB. <u>4A</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

agosto de 2007; - Moção de Aplausos concedida pela Câmara Municipal da cidade de Sorriso-MT, datada de 16 de dezembro de 2009; - Moção de Aplausos concedida pela Câmara Municipal da cidade de Feliz Natal, datada de 04 e junho de 2010; - Moção de Aplausos concedida pela Câmara Municipal da cidade de Sinop, datada de 05 de julho de 2010; - Título de Cidadão Sinopense Benemérito, concedida pela Câmara Municipal da cidade de Sinop, datada de 11 de dezembro de 2012; - Moção de Aplausos concedida pela Câmara Municipal da cidade de Lucas do Rio Verde, datada de 19 de agosto de 2013; - Moção de Aplausos concedida pela Câmara Municipal da cidade de Tangará da Serra-MT, datada de 15 de março de 2016; - Moção de Aplausos concedida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, datada de 10 e março de 2016; - Medalha Guardião do Paiguás, concedida pelo Ex-Governador do Estado de Mato Grosso, Pedro Taques, datada de 18 de dezembro de 2018; - Moção de Aplausos concedida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, datada de 10 e abril de 2019; - Título de Cidadão Benemérito Tangaraense, concedida pela Câmara Municipal da cidade de Tangará da Serra-MT, datada de 17 de maio de 2019; - Moção de Aplausos concedida pela Câmara Municipal da cidade de Tangará da Serra-MT, datada de 11 de fevereiro de 2020; - Moção de Elogio aos Oficiais da Polícia Militar por meio do decreto municipal nº 090, de 27 de fevereiro de 2020. - Medalha Homens do Mato, concedida pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Cel Jonildo José de Assis, datada de 23 de dezembro de 2020; - Moeda honorífica do 7º Comando Regional, Guardiões do Médio Norte, datada de 28 de setembro de 2021; Atualmente desempenha a função de Comandante do 19º Batalhão de Polícia Militar em Tangará da Serra-MT. Pelos relevantes serviços prestados a Mato Grosso entendemos ser o senhor Vanilson da Silva Moraes merecedor do título de cidadão mato-grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **005/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

I - uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II - trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III - cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 18RUB. GA.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

No caso em tela, contemplados os requisitos necessários, evidencia-se que a pretensão parlamentar é profícua, apontando para a **aprovação** da demanda no que concerne ao mérito do **Projeto de Resolução (PR) nº 88/2022** de autoria do deputado DR. JOÃO.

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR


PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 88/2022	0106/2022	0106/2022
Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 88/2022 , que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Vanilson da Silva Moraes.”.		

Pelas razões expostas, uma vez que foi qualificado o respectivo mérito, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 88/2022, de autoria do Deputado DR. JOÃO.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 12 de Abril de 2022.

ASSINATURA DO RELATOR: _____



Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

REUNIÃO: 1ª ORDINÁRIA ____ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 12/04/2022 16h00

PROPOSIÇÃO: **PR Nº 88/2022.**

AUTORIA: **Deputado DR. JOÃO.**

ANEXOS: -

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprova do com 3 votos

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

DEPUTADO THIAGO SILVA
Presidente da Comissão - CDHDDMCAI

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição: APROVADO REJEITADO

Consultor Legislativo do Núcleo Social
Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

GLAUCIA ALVES.
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente